



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 360/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, EM FAVOR DA SERVIDORA DEJANICE DOS REIS , OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO 361/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, EM FAVOR DO SERVIDOR, CLEBER CERQUEIRA DA ROCHA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº 358, DE 14 MAIO DE 2021 INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS, DESCRITOS NO ART. 2º. DA LEI MUNICIPAL 1.169/2021, PARA OS ARTISTAS MÚSICAIS LOCAIS QUE PODEM SER BENEFICIADOS PELO AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL (AME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 359 DE 17 DE MAIO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### RECEBIMENTO DE RECURSO

---

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PPRP Nº 017/2021

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA051503/2021
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020604/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA051503/2021
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021
- RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CP Nº. 001/2021





**PREFEITURA  
DE IRECÊ**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO N.º 360/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença, para tratar de interesse particular, em favor da Servidora Dejanice Dos Reis, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Concessão de licença para tratar de interesse particular, em favor da servidora Dejanice Dos Reis, ocupante do cargo Agente Comunitário De Saúde, da Secretaria de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de Maio de 2021 até 01 de Maio de 2023, de acordo com o art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2021.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
N.º 1 - Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê - BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)





**PREFEITURA  
DE IRECÊ**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO N.º 361/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença, para tratar de interesse particular, em favor do Servidor, Cleber Cerqueira Da Rocha ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Concessão de licença para tratar de interesse particular, em favor do servidor, Cleber Cerqueira Da Rocha ocupante do cargo Auxiliar administrativo, da Secretaria de Educação, pelo período compreendido entre 01 de Maio de 2021 até 01 de Maio de 2023, de acordo com o art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2021.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
N.º 1 - Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê - BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**DECRETO Nº 358, DE 14 MAIO DE 2021.**

**INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS, DESCRITOS NO ART. 2º. DA LEI MUNICIPAL 1.169/2021, PARA OS ARTISTAS MÚSICAIS LOCAIS QUE PODEM SER BENEFICIADOS PELO AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL (AME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e, pelo disposto nos termos na Lei Municipal nº 1169/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Institui Comissão para verificação do atendimento aos requisitos legais, por parte dos beneficiários, para recebimento do Auxílio Municipal Emergencial (AME), em favor da classe dos artistas musicais do Município de Irecê, criado pela Lei Municipal nº. 1169/2021.

**Art. 2º** - Nomear os membros da Comissão mencionada no artigo anterior, conforme abaixo indicados, sob a Presidência do primeiro:

- I – SÓLON ALMEIDA BARRETO;
- II – MÔNICA MACHADO MEDEIROS;
- III – DAIANE DE MIRANDA FEITOSA;
- IV – UBALDINO BATISTA SAMPAIO JÚNIOR;
- V – ALCIDES CAVALCANTE LIMA NETO
- VI – LAION RODRIGUES PINTO
- VII – ALAN FRANCA PAIVA SILVA
- VIII – DALMO PEREIRA DOURADO



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**Art. 3º** Atribuir à Comissão em tela, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento, organização e execução da verificação dos critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal nº. 1.169/2021, sendo de sua responsabilidade a elaboração de todos os instrumentos necessários para recebimento dos documentos e devida avaliação, além da elaboração da divulgação da relação dos beneficiários, bem como a realização de todos os comunicados que se façam necessários para a realização do seu trabalho.

**Parágrafo Único** - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, ficarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 14 de maio de 2021.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO**  
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**DECRETO Nº 359 DE 17 DE MAIO DE 2021.**

**“Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Irecê/Ba e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 14.258/2020, Decreto Estadual nº 19.636/2020 e Decreto Municipal nº 162/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 17 maio até 25 de maio de 2021, no âmbito do município de Irecê/Ba.

**§ 1º** - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 19h30min, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

§ 5º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, metroviários, aquaviários e aeroviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - as farmácias e os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros

**Art. 2º** - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), no âmbito do Município de Irecê, das 18h de 21 de maio até 05h de 24 de maio de 2021.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão isolar seções, corredores e prateleiras nos quais estejam expostas bebidas alcoólicas.

**Art. 3º** - Fica vedada, em todo o território do Município de Irecê/Ba, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 17 maio até 25 de maio de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

**Art. 4º** - Fica autorizado, em todo o território do Município de Irecê/Ba, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 17 maio até 25 de maio de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 5º** - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo território do Município de Irecê/Ba, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 17 maio até 25 de maio de 2021.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**Parágrafo único** - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

**Art. 6º** - Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo território do Município de Irecê, até 25 de maio de 2021.

**Art. 7º** - Permanecem em vigor as disposições dos Decretos anteriores que não conflitem com o disposto neste decreto.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO**  
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.**

O Município de Irecê/Ba, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa PNEUSCAR Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 07.629.557/0001-35, em face da decisão que a julgou inabilitada no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 017/2021, referente à registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, baterias, protetor e prestação de serviços para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
Processo Administrativo nº PA051503/2021

A Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, torna público que HOMOLOGOU, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à CARTA CONVITE Nº 001/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo - TSD na Rua José Vaqueiro, Povoado de Fazenda Nova no Município de Irecê/BA. Tipo Menor Global, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, com valor global da proposta de R\$ 203.916,77 (duzentos e três mil novecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos). Irecê/BA, 06 de Abril de 2021

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 020604/2021**  
Processo Administrativo nº PA051503/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, torna público que firmou nesta data CONTRATO Nº. 020604/2021 com a empresa: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, com valor global da proposta de R\$ 203.916,77 (duzentos e três mil novecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos). Vigência: 04 (Quatro) meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo - TSD na Rua José Vaqueiro, Povoado de Fazenda Nova no Município de Irecê/BA. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 06 de Abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**

O Município de Irecê-BA, comunica aos interessados que HOMOLOGOU o procedimento licitatório referente a CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, visando a Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupo Formal, destinados à formação de kits de alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Irecê/BA, ADJUDICANDO o objeto em favor da Associação/Cooperativa: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICÍPIO DE IRECÊ, nos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13, perfazendo o valor total estimado de R\$ 854.080,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais). ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BASE AGROECOLÓGICA RAIZES DO SERTÃO, nos 2, 4, 6, 8 e 10, perfazendo o valor total estimado de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais). Data da assinatura: 05/05/2021. Autos no setor de licitação da Prefeitura. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Irecê/BA. **CONTRATADA:** CONTRATO Nº 010505/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICÍPIO DE IRECÊ, nos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13, perfazendo o valor total estimado de R\$ 854.080,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais). CONTRATO Nº 020505/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BASE AGROECOLÓGICA RAIZES DO SERTÃO, nos 2, 4, 6, 8 e 10, perfazendo o valor total estimado de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais). **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupo Formal, destinados à formação de kits de alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Irecê/BA. **Data da assinatura:** 05/05/2021. **Vigência:** 05 (cinco) meses, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, ou enquanto não houver o retorno presencial das aulas das Escolas da Rede Municipal de Educação por conta da pandemia do Covid-19, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

## RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CP Nº. 001/2021

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado de julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº. 001/2021, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de 01 Escola com 12 Salas de Aula e 01 Quadra Poliesportiva, Projeto Padrão FNDE, no Município de Irecê/BA, nos termos do parecer técnico, conforme a seguir: **1º Lugar:** MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 3.910.781,53 (três milhões novecentos e dez mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos); **2º Lugar:** JOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRSNPORTE EIRELI apresentou sua proposta no valor global de R\$ 4.107.659,11 (quatro milhões cento e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos); **3º Lugar:** SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELETRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA EPP, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 4.126.549,07 (quatro milhões cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos); **4º Lugar:** CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP apresentou sua proposta no valor global de R\$ 4.327.154,68 (quatro milhões trezentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); **5º Lugar:** TEKTON CONSTRUTORA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 4.343.160,99 (quatro milhões trezentos e quarenta e três mil cento sessenta reais e noventa e nove centavos); **6º Lugar:** JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 4.345.249,19 (quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos). Data de assinatura: 17/05/2021. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/29F9-8B78-2E49-315B-01A9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 29F9-8B78-2E49-315B-01A9



### Hash do Documento

c2e1d1a3ef701658ee299abd2257eb7461160938c29c2d1d4fe671a8068472ee

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/05/2021 16:24 UTC-03:00